



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação *ad referendum* da Câmara de Graduação, no dia 18 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina obrigatória **Experimentação Agropecuária**, no 4º semestre, da grade curricular dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)
Experimentação Agropecuária	60h	(2.1.0)
Ementa : Testes de hipóteses. Experimentação. Delineamentos experimentais. Procedimentos para comparações múltiplas. Experimentos fatoriais. Experimentos em parcelas subdivididas. Correlação simples. Regressão Linear. Introdução ao uso de programas de computador em análise de experimentos.		

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória da Conquista, 22 de março de 2010.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**